



SUMÁRIO

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS.....	1
CORREGEDORIA	1
COORDENAÇÃO REGIONAL DE CACOA.....	2

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 1 - Resultado/2020/CODEP/CGGP/DAGES-FUNAI

Processo nº 08620.007475/2020-93

Resultado de edital

A Coordenação de Desenvolvimento de Pessoal, por meio da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o resultado final do processo seletivo realizado por meio do Edital nº 1/2020/CODEP/CGGP/DAGES-FUNAI, para a seleção de servidor para desempenhar atividades relacionadas à análise de processos de capacitação e seleção de servidores, em Brasília, Distrito Federal.

Função	Nome	Órgão de Origem
FCT 12	Não houve selecionado	---

PAULO HENRIQUE DE ANDRADE PINTO

Coordenador(a)-Geral

EDITAL Nº 2 e 3/2020/CODEP/CGGP/DAGES-FUNAI

Processo nº 08620.007093/2020-60

Resultado de edital

A Corregedoria da Fundação Nacional do Índio, por meio da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o resultado final dos processos seletivos realizados por meio dos Editais nº 2 ([2409365](#)) 3 ([2463205](#)), para a seleção de servidores para desempenhar atividades no Serviço de Controle e Apoio Técnico – Secat, conforme dados abaixo:

Edital	Função	Nome	Órgão de Origem
Edital nº 2/2020/CODEP/CGGP/DAGES-FUNAI	FCT 12	Não houve selecionado	---
Edital nº 3/2020/CODEP/CGGP/DAGES-FUNAI	FCPE 101.1	Não houve selecionado	---

PAULO HENRIQUE DE ANDRADE PINTO

Coordenador(a)-Geral

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 333/CORREG, de 21 de outubro de 2020

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeada pela Portaria nº 749, de 29 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 124, de 1º de julho de 2020 – Seção 2, pág. 43, no uso das atribuições previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União nº 58, de 24 de março de 2017 – Seção 1 – págs. 7/13, com fulcro no art. 37, § 4º da IN/CGU nº 14/2018, resolve:

Art. 1º - Reconduzir pelo prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos, a Comissão designada por meio da Portaria nº 186/CORREG, de 13 de julho de 2020, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 134, de 16 de julho de 2020, relativa ao Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário nº **08620.007852/2019-51**, tendo como último ato a prorrogação levada a efeito por meio da Portaria nº 320/CORREG, de 05 de outubro de 2020, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 195 de 13 de outubro de 2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedor(a)



Brasília, 22 de outubro de 2020.

Boletim de Serviço da Funai – Número 202 - p. 2

COORDENAÇÃO REGIONAL DE CACOAL

PORTARIA Nº006/2020CR CACOAL/RO/Funai

Constitui a Comissão Anual de Inventário Patrimonial para o exercício de 2020.

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE CACOAL- CR CAC DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I,II e XI no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 21 do anexo I do Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017, e

CONSIDERANDO as disposições contidas nas Instruções Normativas SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e SLTI/MPOG nº 03, de 15 de maio de 2008, bem como o Decreto nº 9.373, de 20 de abril de 2018.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de todas as Unidades Gestoras comprovarem a quantidade e o valor dos bens patrimoniais pertencente e seus respectivos acervos, existente em 31 de dezembro de cada exercício, podendo para tanto, executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 08750.000652/2018-19, RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Regional de Inventário Patrimonial no âmbito desta COORDENAÇÃO REGIONAL DE CACOAL- RO e respectivos jurisdicionadas, objetivando o elaborar o inventário físico anual de bens móveis, imóveis e semoventes, e Patrimônio de Renda Indígena

Art. 2º Compete à Comissão do Inventário:

- I - estabelecer cronograma geral, de referência e de atividades, fixando datas para o desenvolvimento dos trabalhos;
- II - Elaborar o inventário de bens móveis, imóveis e semoventes da FUNAI, inclusive do Patrimônio da Renda Indígena;
- III - identificar o estado de conservação dos bens, classificando-os e propondo o seu desfazimento, de acordo com o dispositivo no Decreto nº 9.373, de 2018 e na IN SEDAP/PR nº 205, de 1988;
- IV - realizar o levantamento in loco, utilizando Termo de Responsabilidade, de acordo com o modelo do Sistema de administração e Serviço - SIADS;
- V - propor, se necessário, o ajuste/conciliação dos saldo contábeis do Sistema Integrado de administração Financeira do Governo Federal - SIAFI (registro sintético) com o Sistema de Administração e Serviços - SIADS (registro analítico);
- VI - identificar e relacional, com numeração a ser obtida no Sistema de Administração e Serviços - SIADS, os bens que se encontrem sem registro patrimonial, comunicando ao Serviço de Apoio Administrativo - SEAD (no caso das Coordenações Regionais) para que adote as providências pertinentes a regularização;
- VII - solicitar ao serviço de Apoio Administrativo - SEAD (no caso das Coordenações Regionais), que promova, se necessário os ajustes físicos dos bens inventariados no Sistema de administração e Serviços - SIADS;
- VIII - atualizar, emitir e buscar assinatura dos responsáveis e co-responsáveis nos Termos de Responsabilidade;
- IX - propor a abertura de sindicância para apurar eventual responsabilidade por dano ou extravio de bem pertencente ao acervo patrimonial da Funai;

Parágrafo único - O levantamento de que trata o inciso IV desta artigo deverá ser realizado exclusivamente por servidores lotados, respectivamente, nas Unidades onde serão realizados.

Art. 3º A Comissão deverá submeter o relatório conclusivo acerca do inventario ao Coordenador Regional, até dia 31 de dezembro de 2020, conforme preconizado na alínea "a" do item 8.1 da Instrução Normativa SEDAP nº 205/88.

Art. 4 Designa os servidores: Ronivaldo Pinheiro da Silva, matrícula SIAPE nº 1581816, Joaquim da Silva Batista, matrícula SIAPE nº 0446283 e Thiago Mello Venâncio, matrícula SIAPE nº1410081, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Inventário.

Parágrafo único. O Presidente, em suas faltas, ausências e impedimentos, será substituído pelo servidor Joaquim da Silva Batista.

Art. 5º Art. 8º Designar os servidores Josenias Bezerra de Souza, Matricula no SIAPE nº 1637833, chefe da Coordenação Técnico Local em - Cacoal II - RO, Jurcirlei de Souza Chaves, Matricula SIAPE nº 3146325, chefe da Coordenação Técnico Local em Rondolandia-MT, Deoclides Pereira, Matricula SIAPE nº3122801, chefe da Coordenação Técnico Local em Cacoal-RO I, Michael Mesquita de Lacerda Lamarca Cardoso, Matricula SIAPE nº 1828237, Chefe da Coordenação Técnico Local da em Espigão D'Oeste I - RO, Joaquim Santana Braga, Matricula SIAPE nº 0445200, Chefe da Coordenação Técnico local em Cacoal IV - RO, e João Lucas Ferreira Neto, Matricula SIAPE nº 0445797chefe Substituto da Coordenação Técnico Local em Chupinguaia para, no prazo de 30 (**trinta**) dias, submeter ao Presidente da Comissão os trabalhos resultantes das atividades descritas nos incisos III, IV, VI e VII do art. 2º desta Portaria, realizados no âmbito da jurisdicionada em que esteja lotado.

Art. 6º Estabelecer que o Presidente da Comissão, a seu critério, poderá requisitar o apoio de servidores não designados neste ato, para apoiar a execução das atividades objeto desta Portaria.

Art. 7º Os trabalhos da Comissão serão orientados pela Diretoria de Administração e Gestão – Dages/Funai, por intermédio do Serviço de Patrimônio - SEPAT.

Art. 8º Durante a realização do inventário patrimonial de que trata esta Portaria, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis e semoventes localizados nos setores/unidades abrangidos pelos trabalhos de inventariança, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário.



Brasília, 22 de outubro de 2020.

Boletim de Serviço da Funai – Número 202 - p. 3

Art. 9º O não cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos nesta Portaria ensejará na apuração de responsabilidade dos servidores que lhes der causa.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LILIAN FELIX BORGES

Coordenador(a) Regional Substituto(a)